



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 475 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA		
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER		
Sub-Unidade 02 - CULTURA		
2.11.02.13.392.0005.2.0027 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÕES DE FESTAS EVENTOS CIVICOS E POPULARES	----- R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	40.000,00
Total da Unidade 11	----- R\$	40.000,00
Total Geral	----- R\$	40.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do Orçamento do Município.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA	Unidade		
04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
Sub-Unidade 00 - Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo			
2.04.00.15.451.0006.1.0017 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA	----- R\$		40.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$		40.000,00
Total da Unidade 4	----- R\$		40.000,00
Total Geral	----- R\$		40.000,00

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 12 de dezembro de 2017.


AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal